



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

EDITAL Nº 02/2019

**CONSULTA ELETRÔNICA PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PESSOAL DOCENTE - CPPD**

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, e o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente desta universidade, torna público o processo de eleição dos representantes titulares e suplentes das classes A, C e E e representante suplente da classe B e D para recomposição da CPPD, por meio do presente edital.

Das Disposições Iniciais

Art. 1º O processo de eleição será coordenado e dirigido pela Presidência da CPPD, de acordo com o Regimento Interno.

§1º Cabe à Presidência da CPPD organizar, promover, divulgar e supervisionar todas as atividades do processo eleitoral e apresentar o resultado por meio de relatório à CPPD.

Art. 2º A eleição será realizada, exclusivamente, por via eletrônica.

Das Candidaturas

Art. 3º Poderá candidatar-se, o docente do quadro permanente da UFOB em atividade, prioritariamente não ocupante de cargo de direção, respeitando sua respectiva classe.

Parágrafo único - Caso não haja representantes de categoria elegíveis, será facultada a participação de ocupantes de cargos de direção, respeitando sua respectiva classe.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Art. 4º As inscrições dos candidatos efetivar-se-ão exclusivamente por formulário eletrônico, a ser divulgado na página da UFOB, a partir das 08h do dia 04 de novembro de 2019 às 23h59min do dia 14 de novembro de 2019, de acordo com o Anexo II deste Edital.

§1º Serão consideradas válidas apenas as inscrições homologadas pela Presidência da CPPD, de acordo com o Regimento Interno.

§2º Os nomes inscritos não poderão ser retirados e/ou substituídos após a sua homologação pela Presidência da CPPD.

Art. 5º No ato da inscrição, os candidatos atestarão as suas concordâncias com as normas deste Edital.

Da eleição

Art. 6º O calendário da eleição está descrito no Anexo I deste Edital.

Art. 7º Tem direito a voto em sua respectiva classe, o Docente do quadro permanente da UFOB, em atividade e no exercício pleno de suas funções na Universidade.

§1º Os docentes visitantes, substitutos, em licença ou à disposição de outros órgãos, não poderão participar da eleição.

Art. 8º A votação será realizada por meio de formulário eletrônico único, acessado exclusivamente por link enviado para o e-mail institucional de cada docente, em sua respectiva classe, a partir das 08h do dia 02 de dezembro de 2019 às 23h59min do dia 03 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - Cada link permitirá a computação de apenas um voto.

Art. 9º O voto é facultativo e o sufrágio secreto, universal e direto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

§1º No formulário de votação constarão, ordenados por ordem alfabética, os nomes dos candidatos após a homologação das inscrições (Anexo I), bem como sua foto e campo para seleção do voto.

Art. 10º Durante o processo de votação a identificação dos votantes será vinculada ao login e senha do docente no SIGAA, sendo assegurado o sigilo do voto.

Art. 11º A apuração da eleição será realizada em sessão pública na sala da CPPD no prédio da Reitoria, coordenada pela Presidência da CPPD e terá início às 09h do dia 04 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação dos resultados.

Art. 12º O número de abstenções por cada classe será computado apenas e tão somente para efeitos estatísticos.

Art. 13º Concluída a apuração, a Presidência da CPPD anunciará o resultado da eleição à CPPD.

§1º A CPPD encaminhará o relatório à Reitoria para homologação e publicação das Portarias de Nomeação.

Art. 14º Para as classes A, C, e E havendo 02 (dois) ou mais candidatos, o mais votado será o titular e o segundo mais votado será o suplente. No caso de haver somente um candidato eleito este será o titular.

Art. 15º Para as classes B e D o candidato mais votado ocupará a vaga disponível de representante suplente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Das disposições finais

Art. 16º Dúvidas quanto à lotação ou ao pleno exercício de docentes serão apuradas e resolvidas pela Presidência da CPPD.

Art. 17º Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Presidência da CPPD.

Barreiras, 17 de outubro de 2019.

Presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente